CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
BREJO DO PIAUÍ-PI

§ 1º - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

a - Bens de consumo: Alimentação, cobertor, lona e material de construção (para reparos no domicílio) devendo para tanto, considerar o disposto no § 4º inciso IV do Art. 2º e no § 3º do Art. 3º;

b – Quando concedido na forma de pecúnia o valor do benefício deverá suprir as necessidades básicas do indivíduo ou família, devendo ser observado a orientação expressa no § 4º inciso IV Art. 2º e ainda o que consta no § 3º do Art. 3º;

§ 2º - São documentos essenciais para requerer o auxílio em situações de calamidade pública, devendo também considerar o disposto no § 2º do art. 3º.

I – comprovante de residência atual;

III – carteira de identidade e CPF do requerente.

Art. 21 - Ao Município compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como, o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e

IV – prever em suas leis orçamentárias as provisões para garantir a concessão dos benefícios eventuais de que trata esta resolução.

ID: 24171E93E5774

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Angical do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe garantem a lei do SUAS municipal, e em consonância com o que foi discutido na reunião do CMAS Ata n.º 13 , de 21 de Novembro de 2023, **Resolve: APROVAR a indicação de recursos oriundos do Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social**, conforme dados abaixo, inseridos no SIGTV pelo Gestor Municipal, no **valor de R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para utilização na **estruturação da rede de proteção social básica – GND3 , nas modalidade custeio**, conforme :

PROGRAMAÇÃO 220060820230004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLITICAS PÚBLICAS	2023	55901220060202303

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PI	MUNICIPAL	ANGICAL DO PIAUI
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.981.341/0001-37

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	220060820230004	082445031219G0001
GND 3: R$ 175.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$175.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886		
Número Processo SEI:		

Angical do Piauí(PI), 21 de Novembro de 2023.

Carlos Vinicius Soares Barbosa
Carlos Vinicius Soares Barbosa
CPF 60317823329
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
BREJO DO PIAUÍ-PI

V – organizar por meio ato normativo fluxos e valores para a concessão dos benefícios eventuais.

VI - promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 22 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Fornecer ao Município e ao Estado, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - Avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão e valor dos benefícios eventuais;

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí-PI, 21 de novembro de 2023.

Elioneide Carvalho e Silva Ferreira
Elioneide Carvalho e Silva Ferreira
Presidente do CMAS

ID: D4855111FFB04

PAES LANDIM-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
RUA PIAUÍ, 230, Centro. –Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 059/2023.

OBJETO: Prestação dos serviços técnico-especializados de realização de concurso público para provimento de vagas no quadro efetivo do município de Paes Landim-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI.

CONTRATADA: INSTITUTO LEGATUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.573.076/0001-34, com sede na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, Bairro Horto, Teresina-PI, CEP 64.052-400, com telefone para contato (86) 3305-5779, e-mail: institutolegatus@gmailcom, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **José Abel Modesto Paes Landim**, inscrito no CPF nº 008.175.404-31.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 002/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços, Art. 22, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.